

LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 1846/2024

Processo Nº 2024-001793/TEC/RLO-0394

Data de Validade: 06/06/2026

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Empreendimento	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Local da atividade Licenciada:	RUA APRÍGIO VELOSO, 882, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB
CPF/CNPJ	05.055.128/0001-76
Coordenadas Geográficas	Latitude:7°12'52.3" Longitude:35°54'29.5"
Atividade Licenciada:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG), Campus Campina Grande, com 137.199,11 m² de área construída. Com sistema de tratamento composto por fossas sépticas, em regularização através do Processo nº 2024-001951.

CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2024-001793/TEC/RLO-0394, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 6- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município;
- 7- Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
- 8- Dispor adequadamente o material proveniente do bota-fora, sem causar danos ambientais a outras áreas;
- 9- Obedecer fielmente às normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;
- 10- Executar o projeto de implantação da rede coletora de esgoto, objeto da Licença de Alteração do Processo 2024-001951 e desativar sistema de fossas existentes;
- 11- Apresentar comprovação de ligação à rede coletora de esgoto da CAGEPA após conclusão da reestruturação;
- 12- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
- 13- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora



estabelecidos disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

14- O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.

15- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal, o Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros e o Alvará para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura

JOÃO PESSOA(PB), 06/06/2024

